



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Alves Barbosa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Alves Barbosa, no município de Caucaia, INEP nº 23267348, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5625473/2016	PARECER Nº 0923/2017	APROVADO EM: 25.09.2017

I – RELATÓRIO

Vera Lúcia Pinto Barbosa, diretora da Escola de Ensino Fundamental Alves Barbosa, no município de Caucaia, por meio do processo nº 5625473/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Jorge Guimarães, 1416, bairro Parque Potira, CEP: 61.648-105, no município de Caucaia, CREDE 01-Maracanaú, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.181.382/0001-46, com Censo Escolar nº 23267348.

Responde pela direção a professora Vera Lúcia Pinto Barbosa, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 16771, e a secretária escolar, Francisca do Nascimento Fontinele, Registro nº 5746.

O corpo docente dessa instituição é composto de 04 professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% de professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0923/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 631/2017, da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Alves Barbosa, no município de Caucaia, na jurisdição da CREDE 01-Maracanaú, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE